VILA RIO GRANDE DO NORTE 1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME 29.401.264/0001-39 NIRE 35300512341

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VILA RIO GRANDE DO NORTE 1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

- **1. DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020, às 22:00 horas, na sede social da **Vila Rio Grande do Norte 1 Empreendimentos e Participações S.A.** (**"Companhia**" ou **"Emissora**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, considerando a presença (i) dos titulares da totalidade das Debêntures em Circulação ("Debenturistas") emitidas por meio do "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Vila Rio Grande do Norte 1 Empreendimentos e Participações S.A.", celebrado entre a Emissora, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (conforme definido abaixo) ("Agente Fiduciário") e a Echoenergia Participações S.A., na qualidade de fiadora das obrigações assumidas pela Emissora, em 20 de dezembro de 2019, conforme aditado de tempos em tempos ("Debêntures", "Emissão" e "Escritura", respectivamente); e (ii) do representante do Agente Fiduciário.
- **3. MESA**: A Assembleia Geral de Debenturistas foi presidida e secretariada pelos indicados abaixo.
- **4. ORDEM DO DIA**: Nos termos da Cláusula 10 da Escritura, examinar, discutir e deliberar sobre a permissão para que a subscrição e a integralização das Debêntures, previstas na Cláusula 5.9 da Escritura, sejam realizadas em mais de uma data.
- **5. DELIBERAÇÕES**: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, foi aprovada, pela totalidade dos Debenturistas, a permissão para que a subscrição e a integralização das Debêntures, previstas na Cláusula 5.9 da Escritura, sejam realizadas em mais de uma data.
- **5.1.** A permissão objeto da deliberação da presente Assembleia deve ser interpretada restritivamente e, portanto, não deve ser considerada como renúncia de quaisquer direitos dos Debenturistas previstos na Escritura.

- **5.2.** Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta Assembleia Geral de Debenturistas são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura.
- **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi fida, aprovada e por todos os presentes assinada.

São Paulo, 28 de janeiro de 2020.

Presidente

Ana Alice Antunes Haddad Procuredora Socratario

Mathéus Gomes Faria CPF: 058.133,117-69